

Flash GIS

Global Incentives Solutions

20Fev2009

QREN: Governo alarga e acelera o acesso aos incentivos

O Conselho de Ministros de 19 de Fevereiro aprovou um diploma que acelera e facilita o acesso aos sistemas de incentivos ao investimento do QREN, ajustando-os ao contexto económico internacional, para estimular o investimento e a criação de emprego.

► Âmbito:

O Conselho de Ministros de 19 de Fevereiro aprovou o Decreto-Lei que procede à primeira alteração do Decreto-Lei n.º 287/2007, de 17 de Agosto, que aprovou o enquadramento nacional dos sistemas de incentivos ao investimento das empresas, que define as condições e as regras a observar pelos sistemas de incentivos ao investimento nas empresas aplicáveis no território do continente durante o período de 2007 a 2013, adoptando medidas de flexibilização dos sistemas de incentivos do QREN orientados para as empresas.

As novas disposições de flexibilização dos mecanismos do QREN de apoio ao investimento alargam a atribuição de incentivos a investimentos de empresas com impacto relevante no produto, no emprego ou nas exportações, mantendo o apoio a projectos de inovação de produtos ou processos que o actual enquadramento já previa. Por outro lado, aumentam-se as taxas de incentivos às empresas, respeitando os limites comunitários aplicáveis.

O conjunto de alterações introduzidas permitirá, também, que os regulamentos específicos do QREN possam ajustar à actual situação das empresas portuguesas as condições de avaliação do equilíbrio financeiro exigido às que são candidatas aos sistemas de incentivos e, ainda, estabelecer condições mais favoráveis no pagamento por adiantamento dos incentivos aprovados.

As novas regras são retroactivas e deverão entrar em vigor dentro de três semanas, após adaptação dos respectivos regulamentos. A retroactividade, contudo, não se aplica aos projectos que foram recusados.

► Novas disposições:

• **Natureza dos projectos elegíveis:** a inovação deixa de ser o principal factor determinante. As empresas que criem postos de trabalho, aumentem as exportações e a produção vão poder candidatar-se a apoios comunitários.

• **Âmbito sectorial dos projectos:** as novas regras de acesso vão permitir que o sector da construção civil também aceda aos sistemas de incentivos financeiros.

• **Taxa base dos incentivos às PME:** sobe de 35 para 45%.

• **Período de carência do incentivo reembolsável:** aumento de dois para três anos.

• **Condições gerais de elegibilidade do promotor:**
– A autonomia financeira exigida às empresas é reduzida para 15% para as PME e para 20% para as outras (antes era de 25% para todas);
– A exigência de capitais próprios das empresas a investir no início do projecto baixa de 25 para 20%.

• **Adiantamentos:**
– As empresas passam a poder levantar 50% do incentivo no primeiro pagamento contra os actuais 35%;
– Por outro lado, para receberem verbas antecipadas passa a bastar a apresentação da primeira factura do investimento, independentemente do seu valor (até aqui era necessário comprovar a realização de 5% do investimento);
– A Garantia Bancária que até agora era igual ao montante do adiantamento, passa a ser significativamente inferior (70% do mesmo);
– Esta alteração deverá entrar em vigor a partir do próximo mês.

Contactos

António Correia:
antonio.correia@pt.pwc.com

Pedro Deus:
pedro.deus@pt.pwc.com

André Ferreira:
andre.oliveira.ferreira@pt.pwc.com

Tel: +351 213 599 000 (Lisboa) / Tel: +351 225 433 000 (Porto) / www.pwc.com/pt/incentivos

A informação Flash GIS é uma publicação dos Global Incentive Solutions sem periodicidade definida, visando alertar para notícias e oportunidades emergentes no domínio dos incentivos ao investimento.

© PricewaterhouseCoopers 2008. PricewaterhouseCoopers refere-se à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers Internacional Limited, cada uma das quais entidade legal autónoma e independente.

PRICEWATERHOUSECOOPERS 